



CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Assunto: Projeto de Lei N.º 011/2025 – “Dispõe sobre a formulação da política pública municipal de segurança alimentar e nutricional no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN e dá outras providências.”

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa Do Prefeito Municipal de Sem Peixe, que Dispõe sobre a formulação da política pública municipal de segurança alimentar e nutricional no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN e dá outras providências.

Com o trâmite regimental, devidamente respeitado, a mesa Diretora, acostou os textos legais, estabelecendo a distribuição para as comissões de Legislação, Justiça e Redação, comissão de fiscalização financeira e orçamentária e Comissão de Direitos Humanos e Cidadania para análise e manifestação sobre a citada proposição, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sem Peixe.

Eis, o breve relatório.

2) FUNDAMENTAÇÃO:

Quanto ao aspecto financeiro, caberá ao Executivo Municipal adotar as providências necessárias a execução da referida Lei se aprovada.

Sendo que a execução das despesas decorrentes da lei decorrerão da reestruturação da política pública municipal de Segurança alimentar e nutricional no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, não se constituindo em nova política pública ou criação de nova despesa de caráter continuado, devendo ser executada através das dotações orçamentárias consignadas



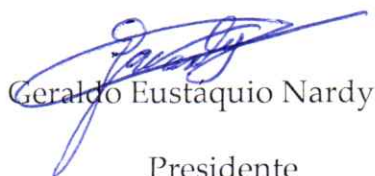
CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ESTADO DE MINAS GERAIS

no orçamento vigente aplicáveis à segurança alimentar e nutricional. Conforme se depreende do Art 19 do capítulo IV das disposições finais do referido projeto de Lei.

3) CONCLUSÃO:

Em análise ao Projeto apresentado, observados os parâmetros legais, decidimos por **EXARAR PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 011/2025**, remetendo ao Plenário desta Casa para a sua deliberação, e possível aprovação, já que se encontra em total viabilidade, constitucionalidade e amparo legal.

Sem Peixe, 27 de junho de 2025.


Geraldo Eustáquio Nardy
Presidente


Reinaldo Pereira Viana
Relator


Arlindo Martins Florentino
Membro